



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I NÚMERO 3 8 3

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG) PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri , Estado de Minas Gerais , por seus representantes legais , aprovou , e eu , Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minduri, autorizada a assinar " Carta Acôrdo " com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG , o pagamento da importância de Cr\$: 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) pagáveis à vista e de Cr\$: 37.059.417 (trinta e sete milhões, cinquenta e nove mil e quatrocentos e dezessete cruzeiros) , acrescidos de Cr\$: 12.671.055 (doze milhões , seiscentos e setenta e hum mil e cinquenta e cinco cruzeiros) , a título de correção monetária, pagáveis em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais , iguais e sucessivas de Cr\$: 2.072.103 (dois milhões , setente e dois mil e cento e tres cruzeiros) , vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da " Carta Acôrdo " , a ser firmada , para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas do ICM-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI


CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias).

PARÁGRAFO ÚNICO : À Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 27 de Setembro de 1985.



" Maria Amélia Teixeira Paulsen - Prefeito Municipal "

" José Marcio Magalhaes - Secretário Administrativo "